



**DECRETO Nº 039,
DE 2 DE MAIO DE 2022.**

Fixa o valor das diárias devidas aos agentes políticos do Município de Braço do Norte

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município e o artigo 3º da Lei Ordinária nº 1742/2001

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1742/2001, que estabelece critérios para a concessão de diárias aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Braço do Norte pelo deslocamento temporário da sede de seu trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias aos agentes políticos do município de Braço do Norte, são os descritos no quadro a seguir:

Local	Diária com Pernoite	Meia Diária
Brasília	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Municípios de outros estados	R\$ 700,00	R\$ 350,00
Municípios em Santa Catarina fora da Amurel	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Municípios da Amurel	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Art. 2º É devida diária com pernoite quando o agente político retornar ao município no dia seguinte ao da saída.

Art. 3º A meia diária será calculada por período não inferior a 3 (três) horas

Art. 4º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, ressalvadas disposições em contrário.

Braço do Norte, 2 de maio de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal